



ESTADO DE MATO GROSSO

VALE DO CABAÇAL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTO DO CÉU

LEI MUNICIPAL Nº 433 DE 22 DE NOVEMBRO DE 2011.

“Autoriza o Poder Executivo Municipal a Firmar Convenio com os Municípios Vizinhos de Lambari D’Oeste - MT, Rio Branco-MT, para a Instalação de abrigo para Crianças e Adolescentes e, dá outras providências”.

Oswaldo Katsuo Minakami, Prefeito Municipal de Salto do Céu, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER, que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica o Município de Salto do Céu - MT, autorizado a firmar Convenio com os Municípios Vizinhos de Lambari D’Oeste e Rio Branco-MT, conforme Minuta em anexo que é parte integrante da Presente Lei, objetivando a constituição de abrigo na cidade de Rio Branco MT, visando ao atendimento de Crianças e Adolescentes, de ambos os sexos, em regime de Abrigo, encaminhados pelas autoridades, instituições e órgãos competentes.

Artigo 2º - O Convênio terá prazo de 12(Doze) meses, a contar da data de assinatura do mesmo, podendo ser prorrogado por até 60(Sessenta) Meses.

Artigo 3º - As despesas oriundas constante nesta Lei, será de 1/3 mediante comprovação de Planilha apresentada mensalmente pelo Município de Rio Branco, correrão á conta de dotações próprias constantes no Orçamento Municipal Vigente.

Artigo 4º - Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a abrir credito adicional especial na Lei Orçamentária Anual nº 393/2010 – LOA no Exercício financeiro de 2011, conforme segue abaixo.

Órgão: 05–Secretaria Municipal de Assistência Social

Unidade: 004 – Fundo Municipal da Criança e do Adolescente

Função: 08 – Assistência Social



ESTADO DE MATO GROSSO
VALE DO CABAÇAL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTO DO CÉU

Sub-Função: 243 Assistência à Criança e ao Adolescente

Programa: 0090 – Assistência Social em Geral

Projeto/Atividade: 2051 – Manutenção e encargos com fundo municipal da criança e do adolescente

Elemento Despesa: 334041 – Contribuições: 10.000,00

Artigo 6º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em Salto do Céu - MT, 22 de Novembro de 2011.

Oswaldo Katsuo Minakami
Prefeito Municipal